

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

STM	SECRETARIA-GERAL DA PRESIDENCIA
PUBLICADO EM	
DJM N.º	012 de 17 / març 95
ADJ DJM N.º	de / /
ESP DJM N.º	de / /

RESOLUÇÃO N° 065 , DE 15 DE março DE 1995

Altera o art. 3º da Resolução n° 057, de 13 de outubro de 1993, e dá outras providências.

O Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido pelo Plenário na Sessão Administrativa de 08 de março de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Resolução n° 057, de 13 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Ministro, Juiz-Auditor Corregedor, Juiz-Auditor, Juiz-Auditor Substituto ou servidor que tenha adquirido a unidade residencial de acordo com a Lei n° 8.025/90, e que nela resida, mas que continua em atividade no STM, Auditorias ou PGJM, e enquanto mantiver tais condições, pode permanecer com os móveis e utensílios do acervo do Tribunal aos mesmos distribuídos, para uso exclusivo na Unidade Residencial, mediante termo próprio.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Parágrafo único - Ocorrendo a mudança para outro endereço ou cessando o vínculo ativo, os móveis e utensílios referidos neste artigo deverão ser restituídos, no prazo de (60) sessenta dias, observado o art. 4º desta Resolução".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de março de 1995.


Ten Brigão Ar CHERUBIM ROSA FILHO
Ministro-Presidente